



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **NERCI BARP**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de formação e assessoramento dos profissionais atuantes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, do Município de Dona Emma/SC, com o objetivo de firmar articulação entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a equipe multiprofissional no âmbito da infância e juventude, conforme relação dos Itens em Anexo I deste edital.

2.2 – A empresa, realizará os serviços técnicos e prestará apoio administrativo, sendo:

- a) Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
- b) Integrar serviços e atores sociais na área na infância e juventude;
- c) Consolidar a formação dos trabalhadores que atuam nos cenários de defesa e de promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- d) Discutir o papel relevante de cada instituição, criando as condições necessárias para um atendimento qualificado, especializado e resolutivo perante a sociedade;
- e) Aprimoramento dos encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar para rede do Sistema de Garantia de Direito à Criança e Adolescente.

Abordar, na capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direito de Criança e Adolescente – SGDCA, os seguintes conteúdos:

I - Perspectiva teórica – Aspectos conceituais e os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA:

- A história da proteção social da criança e do adolescente no mundo;
- A doutrina alternativa – a proteção social de crianças e adolescentes no Brasil;
- O que são Redes de Proteção?
- O que trabalhar em rede no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?
- Como se organizam as Redes de Proteção?



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

II – Papel das Instituições na proteção das Crianças em situação de rua – Aspectos práticos e fluxo de atendimento:

- Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
- “Escuta especializada” – Lei n. 13.431/2017;
- O papel da mídia no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

III – Encaminhamentos do Conselho Tutelar:

- Compreendendo os serviços da rede SGDCA;
- Serviços de atenção básica da rede;
- Serviço de média e alta complexidade;
- Edição de ofício padrão;
- Fiscalização de aplicação de medida e instituições.

IV – Acolhimento institucional de crianças e adolescentes:

- Abordagem de acolhimento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual – Aspectos práticos e fluxo de atendimento;
- Acolhimento Institucional – Aspectos práticos e fluxo de atendimento;
- Grupo de parentalidade / questões de família / tipos de guarda;
- População de rua e usuários de SPA;
- Pactuação de fluxos e normativas de rede.

V – Capacitação para o CMDCA:

- Orientações gerais sobre Conselhos de Direitos;
- Atribuições do CMDCA e sua relação com o Conselho Tutelar e a rede SGDCA;
- Resolução de conflitos;
- FIA;
- Política Pública da criança e do adolescente.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020. Assim dispõe a Lei 8.666/93 e a MP nº 961:

Lei Federal nº. 8.666

“Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

MP nº 961:

“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) (.....)

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar a contratação de acordo com as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a contratação deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

3.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.

3.4 - Se a Corte Suprema de Contas do país adota tal medida, há que admitir idêntico procedimento pelo ente menor da federação, a fim de que não se postergue ainda mais o processo de aquisição de tais serviços ou se impeça a contratação em razão de não se obter o mínimo de 03 (três) orçamentos, e, principalmente porque se trata do melhor em qualidade por preço absolutamente comprovado pelo uso de centenas de municípios com valores similares.

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando os novos limites impostos pela Medida Provisória nº 961, Art. 1º, I, de 06 de maio de 2020. Ademais, considerando a necessidade de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

integrar as políticas e desenvolver metodologias adequadas que possam ser disseminadas e replicadas de forma que haja articulação ente os serviços que compõem a rede de proteção à criança e adolescente, bem como a necessária capacitação dos atores da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente que são viabilizadores de direitos na área infanto-juvenil, a fim de fortalecer o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 OBJETIVO - Capacitar os profissionais atuantes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, do Município de Dona Emma/SC, com o propósito de contribuir mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando ainda, firmar articulação entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a equipe multiprofissional no âmbito da infância e juventude.

4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, que apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado, a qual foi demonstrado através de orçamentos com 3 empresas do ramo em anexo ao processo, comprovando que o valor está adequado ao praticado no mercado.

5 – CONTRATADA

5.1 – GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL 02058008901, CNPJ nº 28.493.822/0001-70. Endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 462, Sala 03, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado Santa Catarina.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 – Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

6.1.4 – Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e **demais Declarações.**

7 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará pela execução dos serviços o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), efetuada em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e as demais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, pago em até 30 (trinta) dias após emissão e recebimento de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

PABLO IDEKER DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 16.044



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1,00	UN	CURSO COMPLETO + 6 (SEIS) MESES DE ASSESSORIA REMOTA	12.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de formação e assessoramento dos profissionais atuantes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, do Município de Dona Emma/SC, com o objetivo de firmar articulação entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a equipe multiprofissional no âmbito da infância e juventude, conforme relação dos Itens em Anexo I deste edital.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020.

3 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2020.

NICOLE TEREZA WEBER
Presidente da Comissão de Licitações

ANNA PAULA GUESSER AX
Secretária da Comissão de Licitações

SULEIKA KRAMER MARCILIO
Membro da Comissão de Licitações

DEISE TORETTI
Membro da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI
Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 32/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de formação e assessoramento dos profissionais atuantes no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, do Município de Dona Emma/SC, com o objetivo de firmar articulação entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a equipe multiprofissional no âmbito da infância e juventude, conforme relação dos Itens em Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, Sr. **NERCI BARP**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020.

Considerando a necessidade de contratação do item acima especificado;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação nº 12/2020, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL 02058008901, CNPJ nº 28.493.822/0001-70. Endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 462, Sala 03, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal